



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Av. Manoel Goulart, 2651 – Vila Santa Helena – CEP: 19060-000- Presidente Prudente.

<http://depresidenteprudente.educacao.sp.gov.br> - Tel. (18) 3226-3700 e-

mail: deppr@educacao.sp.gov.br

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA / DIRETOR ESCOLAR
NO ÂMBITO DO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – 2024/2025**

O Dirigente Regional de Ensino da Região de Presidente Prudente, torna pública a abertura do Edital para o processo seletivo para designação de Diretor de Escola / Diretor Escolar no âmbito das escolas do Programa Ensino Integral, em unidade escolar sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 41, de 15 de setembro de 2023.

O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I – DA VAGA

Será oferecida vaga para o cargo de Diretor de Escola/Diretor Escolar na seguinte unidade escolar:

EE Francisco Pessoa

II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 Para fins de preenchimento de vaga de Diretor de Escola / Diretor Escolar no âmbito do PEI, ficam impedidos de participar do respectivo processo os interessados que nos últimos 5 (cinco) anos tenham sofrido penalidades disciplinares;

§1º – Poderão participar do processo seletivo, os seguintes integrantes do Quadro do Magistério:

- I – Diretores de Escola ou Diretores Escolares;
- II – Professores de Ensino Fundamental e Médio;
- III – Professores Educação Básica I;
- IV – Professores Educação Básica II e;
- V – Docentes readaptados, desde que o Rol de Readaptação seja compatível com as atribuições do cargo.

III– DAS ETAPAS

O processo seletivo ocorrerá na Diretoria de Ensino, considerando as seguintes etapas:

1. Análise de perfil profissional;
2. Avaliação de resultados educacionais;
3. Entrevista com a Comissão nomeada pela Dirigente Regional de Ensino;
4. Entrevista com a equipe da SEDUC - Os três candidatos que atenderem aos critérios do presente edital e apresentarem o perfil desejado para a vaga, serão indicados para entrevista final com a equipe de seleção da Secretaria da Educação (SEDUC).

Etapa 1 – Inscrição e Análise de perfil

– Período de 10/12/2024 a 13/12/2024, via link: <https://forms.gle/aE7PW6W7ewgKC4x28>

O Diretor de Escola/Diretor Escolar e/ou docente (efetivo ou ocupante de função atividade - categoria F) de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, inscrevendo-se através do link, encaminhando o currículo de apresentação do perfil profissional, no qual o candidato já aponte os resultados educacionais que obteve em sua trajetória profissional nas funções que ocupou.

No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

Etapa 2 – Avaliação de resultados educacionais – período de 16/12/2024 a 18/12/2024.

Os documentos sobre os resultados educacionais encaminhados pelos candidatos serão analisados pela equipe da Diretoria de Ensino, para validação das informações.

Etapa 3 – Entrevista – 20/12/2024

Os candidatos serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional. Será convocado para entrevista, através de publicação no site da Diretoria Regional de Ensino e via email, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.

2

Serão analisadas, além da entrevista:

- a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;
- a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;
- O candidato que estiver nessa Etapa e que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

IV – DA SELEÇÃO

A designação do integrante do Quadro do Magistério compete a Dirigente Regional de Ensino, o qual deve verificar, após a análise da documentação encaminhada e entrevista realizada, se o candidato possui perfil profissional para assumir a vaga atribuída, considerando:

- I– a compatibilidade das competências do candidato às especificidades da vaga concorrida;
- II– o atendimento dos requisitos previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022;
- III– a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;
- IV– a atuação profissional em designação de suporte pedagógico anterior a que esteja concorrendo;
- V- a disponibilidade de horário do candidato a ser designado Diretor de Escola / Diretor Escolar, para atender às necessidades da Unidade Escolar.

V – DA DESIGNAÇÃO

A designação do integrante do Quadro do Magistério compete à Dirigente Regional de Ensino, que deve verificar se o candidato possui perfil profissional para assumir a vaga atribuída, considerando a realidade da Unidade Escolar, sendo priorizados os seguintes aspectos:

- a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;
- o histórico funcional e de curriculum vitae;
- a entrevista.

Com base nas avaliações, a Dirigente Regional de Ensino selecionará o candidato, após verificação de elegibilidade e competências, para função de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

VI- DOS DOCUMENTOS PARA DESIGNAÇÃO

Previamente à designação, do integrante do Quadro do Magistério deverá, obrigatoriamente, apresentar:

- I – declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12- 04-2012;
- 3 II – declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
- III– declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28- 10-1968;
- IV – anuência do superior imediato e do Dirigente Regional de Ensino, quando a função pleiteada for exercida em Diretoria de Ensino diversa à de sua classificação;
- V – declaração de horário para fins de acumulação remunerada.

VII- DOS RESULTADOS

Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino e publicados em Diário Oficial.

VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital;
- 6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo;

- 6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no Edital;
- 6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação;
- 6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes;
- 6.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 09 de dezembro de 2024

José Aparecido Monteiro da Silva
Dirigente Regional de Ensino de Presidente Prudente